



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÓRREGO FUNDO/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, por se tratar de natureza continuada, como consubstancia o art. 107 da lei 14.133 de 2021.

1.4 O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1 O objeto deste Termo de Referência esta dividido em 02 (dois) lotes que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
01	Serviço mensal de link dedicado para acesso a internet por fibra optica com IP valido. Velocidade 400MB FUL DUPLEX. Local de Instalação: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	sv/mês	12	R\$861,63	R\$10.339,56	Exclusivo ME/EPP
02	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação: Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, na Rua Professora Maria José, 101 – Mizael Bernardes.	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).					
03	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Quartel da Polícia Militar, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 400 – Centro. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	1.291,56	Exclusivo ME/EPP
04	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Polícia Civil, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 170 – Centro. OBS: imóvel locado. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
05	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação: Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 305 – Centro. OBS: imóvel locado. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
06	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Conselho Tutelar, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 199 – Centro. OBS: imóvel locado. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
07	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: CEMEI Sol Nascente, na Rua Amador Caetano Leal, 240 – Floresta. OBS: imóvel locado. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP

Handwritten signature: Mariana Albuquerque

Handwritten initials: AL

Handwritten signature: Immaculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](#)[@corregofundo.mg](#)

08	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação: CRAS, na Rua 23 de Outubro, 191 – Amazonas. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
09	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação: Unidade de pronto atendimento UPA, na Rua Santa Cruz, 535 – Santa Tereza. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
10	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Farmácia Municipal, na Rua Santa Cruz, 535 – Santa Tereza. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
11	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Reabilitação, na Avenida Coronel José Justino, S/N – Centro. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
12	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Biblioteca Pública Municipal Maria José Arantes/Telecentro, na Rua Padre Remaclo Foxuis, 21 – Centro. OBS: imóvel locado. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
13	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação: Escola Municipal Rafael José Alves, na Praça Américo Pinto da Silveira, 40 – Imaculado Coração de Maria. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP

Ataís Ribeiro

Amocampo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)i [corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

	2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).					
14	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação: Unidade de atenção primaria a saúde, na Rua José Afrânio Rodrigues, 242– Imaculado Coração de Maria. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
15	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes (térreo). Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
16	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes (andar intermediário). Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
17	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes (andar superior). Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$107,63	R\$1.291,56	Exclusivo ME/EPP
18	Serviço mensal de link dedicado para acesso a internet por fibra optica com IP valido. Velocidade 300MB/300MB. Local de Instalação: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 15 – Mizael Bernardes. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$648,96	R\$7.787,52	Exclusivo ME/EPP

Antonio Ribeiro

Mizael Bernardes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

19	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação: Centro Municipal de Educação Infantil "Cemei Sol Nascente Segundo Endereço" Rua José Luiz de Faria Primo, 125 Bairro Imaculado Coração de Maria. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
20	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação a ser definido, para futuras instalações. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
21	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação a ser definido, para futuras instalações. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
22	Serviço mensal de link para acesso por fibra optica. Velocidade 600MB/600MB. Local de Instalação a ser definido, para futuras instalações. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	sv/mês	12	R\$157,63	R\$1.891,56	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL LOTE I: R\$ 49.958,28						

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL	ME/EPP
01	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmera. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Trevo Bairro São Geraldo. Coordenadas geográficas: 20°27'43.8"S 45° 31'57.5"W Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP

Alcibania *Stana* *Amorim*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

	(roteador+onu ou Ont).					
02	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmera. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Cruzamento entre as Ruas Joaquim Gonçalves da Fonseca e Gameleira. Coordenadas geográficas: 20°27'08.5"S45°32'59.5"W. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
03	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmera. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Cruzamento entre as Ruas Joaquim Gonçalves da Fonseca e Coronel José Justino. Coordenadas geográficas: - 20.449646,-455544566. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
04	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmera. Velocidade 80MB/80MB. Local de Instalação: Torre da Igreja Sagrada Família (Praça Vigário João Ivo). Coordenadas geográficas: - 20.449462,-45.555759. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
05	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmera. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Cruzamento entre as Rua Nossa Senhora Aparecida e Rua do Chiba. Coordenadas geográficas: - 20.443812,-45.558109. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
06	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmera. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Rua do Chiba	sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP

Manoel A. Silveira

Manoel A. Silveira

Manoel A. Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo_mg)

	Coordenadas geográficas: - 20.438951,-45.566421. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).					
07	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmara. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Cruzamento entre Ruas Nossa Senhora Aparecida e Santa Cruz Coordenadas geográficas: - 20.4464663,-45.560188. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
08	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmara. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Trevo no Bairro Imaculado Coração de Maria Coordenadas geográficas: - 20.462990,-45.528101. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
09	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmara. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Rua Geraldo Rodrigues Assunção. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
10	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica com VLAN interna para ligação dos pontos de câmara. Velocidade 80MB/80MB Local de Instalação: Praça Américo Pinto da Silveira. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$108,96	R\$1.307,52	Exclusivo ME/EPP
11	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Quadra no Bairro: São Geraldo End: Rodovia LMG 850, SN. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).					
12	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Quadra Centro End: Rua Germana Luiza de Castro, 240, Bela Vista. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP
13	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Quadra Rua do Chiba End: Rua Amarilis, 68. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP
14	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Quadra Bairro Imaculado Coração de Maria. End: Av. José Afrânio Rodrigues, 250. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP
15	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Campo de Futebol do Zé Veio. End: José Luiz de Faria Primo, 198 Bairro Imaculado Coração de Maria. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP
16	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Campo de futebol Vovô Negrão. End: Rua Sagrado Coração de Maria Bairro: Santa Tereza. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP
17	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Praça					

Handwritten signature: Maria Aparecida

Handwritten signature: Manoel Campos



	Américo Pinto da Silveira. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP
18	Serviço mensal de link para acesso a internet por fibra optica. Velocidade 200MB/200MB Local de Instalação: Praça Vigário João Ivo. Os links deverão ser entregues com equipamentos com Wi-Fi 2,4 e 5g compatíveis com a velocidade da internet (roteador+onu ou Ont).	Sv/mês	12	R\$93,96	R\$1.127,52	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL LOTE II: R\$22.095,36						

Valor total lote I R\$49.958,28

Valor total lote II R\$22.095,36

Valor total máximo R\$ 72.053,64

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 Para cumprimento da missão institucional e com a modernização e informatização dos serviços públicos, os órgãos da administração públicos, os órgãos da administração pública municipal utilizam intensivamente a internet em diversas atividades e oferta de serviços tais como: informações de interesse público através do site oficial do município dentre eles: informações, serviços on line, acesso à internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas de saúde e outros), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas, videomonitoramento de áreas estratégicas do Município e outros sendo imprescindíveis e indispensáveis sua utilização sendo, os serviços objeto desta contratação parcela indispensável ao alcance da missão e das metas estabelecidas pela Administração, é preeminente sua necessidade, objetivando a continuidade dos serviços e o consequente funcionamento regular dos órgãos da administração.

3.1.2 Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.



3.1.3 Considerando que os serviços objeto desta contratação representam parcela indispensável ao alcance da missão e das metas estabelecidas pela Administração, é preeminente sua necessidade, objetivando a continuidade dos serviços e o conseqüente funcionamento do órgão.

3.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1 Trata-se de serviços para Análise Anatomopatológica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES

4.1. Se faz necessário, que devido à rede intranet e internet implantada, obedece às políticas de segurança implantadas e geridas pelo setor responsável de TI da Prefeitura Municipal, de tal forma que os serviços sejam alinhados e suporte técnico seja igualmente prestado, facilitando as manutenções e atendimento dos chamados respeitando a infraestrutura exigida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

5.1.1. A solução consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, sendo uma contratação fundamental, pois esses serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

5.2. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, já que proporciona a contratação do serviço pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

6.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

6.1.2. A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:



- a) A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.
- b) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.2. SUBCONTRAÇÃO

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

6.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

6.4.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **Item 21.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$72.053,64 (setenta e dois mil e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

7.2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética**, após pesquisa de preços:

7.2.2. *Diretamente com fornecedores do ramo.*

7.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.3.1. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO










- 8.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para execução;
- 8.2. A prestação de serviço deverá ser realizada em estrita observância ao estabelecido nesse Termo de Referência especificamente para cada item, ou a ser definida pela contratante, conforme necessidade do município.
- 8.3. A não execução dos serviços, nos prazos e forma contratados será motivo de aplicação das penalidades previstas.
- 8.4. Só será aceito os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.5. O serviço do objeto pretendido deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado e pagamento cancelado.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Os serviços do objeto poderão ser requisitados à contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme conveniência do município.
- 8.8. Os serviços a serem realizados poderão ser solicitados em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, diurno e noturno.
- 8.9. Inclui-se no valor da proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. Efetuar a prestação do serviços nas condições e no local indicados na Ordem de Compra, em estrita observância ao prazo de no máximo estipulado para cada item, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes.
- 9.3. Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.
- 9.4. Substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de referência;
- 9.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação ocorrerá mediante julgamento pelo MENOR PREÇO, com validade da ata de registro de preços/contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. HABILITAÇÃO:

12.1 Considerando o objeto deste Termo de Referência, não haverá exigência de requisitos específicos de Habilitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas;

13.2. Executar o objeto incluindo a instalação dos equipamentos necessários sem qualquer ônus para o Município de Córrego Fundo/MG estando incluído no valor da proposta final todas e quaisquer despesas indiretas, tributos, taxas deslocamento, mão de obra, frete ou seguro e a sessão dos equipamentos em comodato durante a vigência contratual mantendo estoque mínimo de equipamentos necessários à execução e substituição nos prazos estabelecidos;

13.3. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.4. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.5. Restabelecer as conexões dos links causadas por defeitos nos materiais rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de qualquer natureza, em no máximo (06) seis horas;



13.6. Atender a eventuais mudanças de endereço após estudo de viabilidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a efetiva viabilidade técnica sem ônus para o contratante;

13.7. Toda infraestrutura externa e interna para instalação, ativação e equipamentos (cabos equipamentos, conectores, etc) do link de internet é de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, todo e qualquer outro material ou serviços necessários, sem que venha acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.9. Instalar roteadores, antenas, cabos, swites, etc devidamente configurados, os quais serão de sua inteira responsabilidade, propiciando garantia de funcionamento;

13.10. Refazer a instalação do link de internet, caso houver mudança de endereço de qualquer imóvel locado pelo município;

13.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Município ou terceiros;

13.12. Deverá prover de cabeamento em fibra óptica da conexão externa até seu backbone da CONTRATANTE;

13.13. A instalação do link de fibra óptica nas dependências da CONTRATANTE até o seu Backbone, deverá ser efetuada pela CONTRATADA, incluindo desde a fusão de fibras ópticas em seus componentes adaptativos à rede da CONTRATANTE (roteador) até obras reparadas em alvenaria e instalações estruturadas de cabeamento;

13.14. Manter, durante todo o prazo de vigência a ata, as condições de participação e habilitação constantes no instrumento convocatório;

13.15. Responsabilizar-se por danos causados ao órgão solicitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do órgão da Administração;

13.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;

13.17. A contratada/detentora, nos casos de dispensa de retenção tributária, deverá comprovar a referida dispensa mediante a apresentação de documentação legal junto à Nota Fiscal, sob pena de retenção na fonte dos valores devidos.

13.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja substituído, reparado ou corrigido caso necessário;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6. Proporcionar à **Contratada**, todas as condições necessárias à perfeita realização dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato;

14.7. A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art.64 da Lei Federal nº9.430/96 e na instrução RFB nº 1.234, 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

16.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

16.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da sua conformidade e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

16.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

17.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DO REAJUSTE:



18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo deste processo administrativo.

18.2. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração

Mania Alibreira *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

20.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a este processo estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretarias Municipais				
12.122.1214.2500	3.3.90.39.00	100	1.500.000.1001	Recursos não vinculados de impostos
12.361.1202.2505	3.3.90.39.00	115	1.500.000.1001	Recursos não vinculados de impostos
12.365.1205.2514	3.3.90.39.00	132	1.500.000.1001	Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br | prefcorregofundo | corregofundo.mg

12.365.1205.2525	3.3.90.39.00	141	1.500.000.1001	Recursos não vinculados de impostos
10.122.1003.1600	3.3.90.39.00	197	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.600.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS Gov fed-BI
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.621.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS proven . gov
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	225	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1003.1959	3.3.90.39.00	243	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1003.1959	3.3.90.39.00	243	1.600.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS Gov fed-BI
10.303.1003.1959	3.3.90.39.00	243	1.621.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS proven . gov
10.304.1003.1649	3.3.90.30.00	250	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
10.304.1003.1649	3.3.90.30.00	250	1.600.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS Gov fed-BI
10.304.1003.1649	3.3.90.30.00	250	1.621.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS proven . gov
10.305.1002.2995	3.3.90.30.00	256	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
10.305.1002.2995	3.3.90.30.00	256	1.600.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS Gov fed-BI
10.305.1002.2995	3.3.90.30.00	256	1.621.000.0000	Trans.fundo/fundo recur. SUS proven . gov
08.243.0802.2930	3.3.90.39.00	394	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
08.244.0802.2975	3.3.90.39.00	417	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
08.244.0802.2710	3.3.90.39.00	410	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
04.123.0402.2300	3.3.90.39.00	83	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
04.181.0601.2111	3.3.90.30.00	62	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
06.181.0402.2112	3.3.90.39.00	67	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
04.122.0402.2119	3.3.90.39.00	51	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

Alana

Alcides

CP

Imo campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

04.122.0402.1591	3.3.90.39.00	343	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
13.392.1301.1803	3.3.90.39.00	355	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
27.695.2703.2990	3.3.90.39.00	363	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

Córrego Fundo, 30 de setembro de 2024

Renata Mara Alves
Supervisora Departamento de Compras

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA MARLENÉ OLIVEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais

DANILO JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

ALESSANDRA LOPES DE FARIA
Secretaria Municipal de Saúde

ELDER JUNIO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer